



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

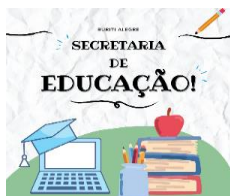
Construindo
um **marco** na
nossa **história**

**EXTRADO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133/2021**

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	002/2026
PROCESSO Nº:	01262/2026
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado (Art. 56, incisos I e II, Lei nº 14.133/21)
VALOR ESTIMADO	Não Sigiloso (Art. 18, §1º, inciso VI, Lei nº 14.133/21)
INTERESSADOS:	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 26/06/2026 HORA: 08h01min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201, destinada para o manutenção ensino fundamental, localizada na Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP nº 75.580-000, neste Município de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o recurso do plano de trabalho de convênio, referente ao processo nº 202600005001421, de acordo com a emenda parlamentar estadual nº 048/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme com os quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem os autos do processo.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	• Início do recebimento da(s) Proposta(s) e Documentação: a partir do dia 09/06/2026 até às 08h00min do dia 26/06/2026. • Abertura e Análise das Propostas: das 08h01min às 08h30min do dia 26/06/2026. • Início da Sessão de Lances: às 08h31min do dia 26/06/2026. • Local: www.bnc.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	João Alfredo Inácio de Mello
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 099/2022 e Decreto Municipal nº 071/2023.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br https https://buritialegre.go.gov.br/ e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, disponibilizado e processada no endereço eletrônico http://bnc.org.br .

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Buriti Alegre - GO, no endereço <https://www.buritialegre.go.gov.br> e no portal do PNCP. A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@buritialegre.go.gov.br.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026
EDITAL REGULADOR

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ nº 45.271.342/0001-84, sediada à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2026, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201, destinada para o manutenção ensino fundamental, localizada na Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP nº 75.580-000, neste Município de Buriti Alegre - GO, de acordo com os quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem os autos do processo do Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

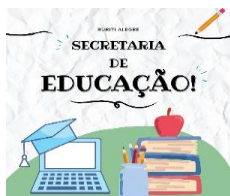
Decreto Municipal nº 071, de 25 de julho De 2023, que “Regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, eletrônica e presencial, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Local: **Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br “Acesso Identificado”**.

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Referência de Tempo: **horário de Brasília (DF)**.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

- **Início do recebimento da(s) Proposta(s):** a partir do dia **09/06/2026** até às **08h00min** do dia **26/06/2026**.
- **Abertura e Análise das Propostas:** das **08h01min** às **08h30min** do dia **26/06/2026**.
- **Início da Sessão de Lances:** às **08h31min** do dia **26/06/2026**.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP N° 52108201, destinada para o manutenção ensino fundamental, localizada na Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP nº 75.580-000, neste Município de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o recurso do plano de trabalho de convênio, referente ao processo nº 202600005001421, de acordo com a emenda parlamentar estadual nº 048/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme com os quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem os autos do processo do Edital e seus Anexos.

A licitação será por empreitada por preço unitário, conforme os itens da tabela constante do Termo de Referência e planilha orçamentaria e projeto arquitetônico.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, com regime de execução na forma de empreitada por preços unitários, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor

09.18.12.361.1238.1.096 – Construção/Ampliação e Reforma de Escola

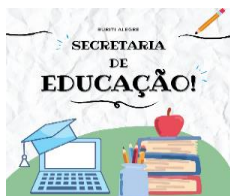
Ficha nº: 0351 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

137 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio www.bnc.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

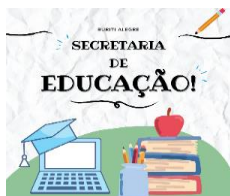
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

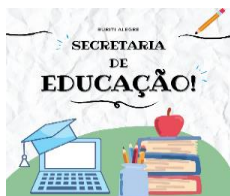
Construindo
um **marco** na
nossa **história**

- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME, DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL BNC JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

AO FINAL DA FASE DE DISPUTA, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

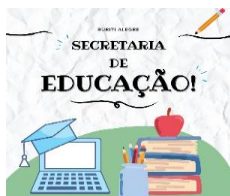
6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

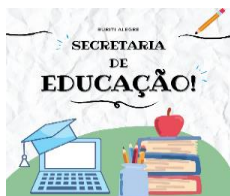
6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

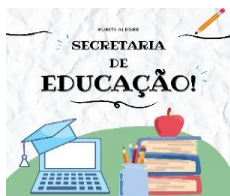
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta final, que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, sobre o valor da empreitada global.

7.8.1 O valor unitário a ser apresentado para o objeto a ser licitado, tanto na formulação da proposta inicial, na fase de lance e na formulação da proposta final, serão usados apenas duas **(02) casas decimais após a vírgula (exemplo - R\$ 0,00)**.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 60 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 60 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.bnc.org.br** “Acesso Identificado”.

7.19. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

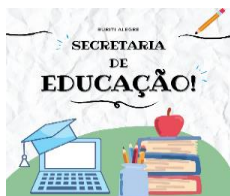
7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

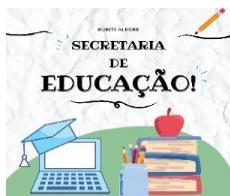
8.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

8.9. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.9.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.9.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.9.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.9.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.9.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.9.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.10. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.11. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

- 8.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.17.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESTE DEVERÁ JUNTAR NA HABILITAÇÃO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=as>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/?msclkid=aec1625dac3311ecab0a96c4715c0c45>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

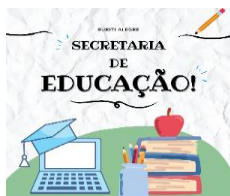
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

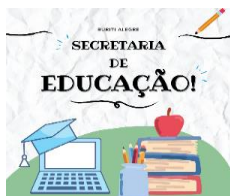
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

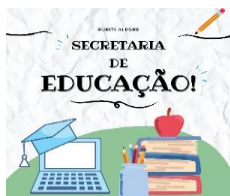
Construindo
um **marco** na
nossa **história**

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (consolidados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, via SPED que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4.** Caso o licitante seja, cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

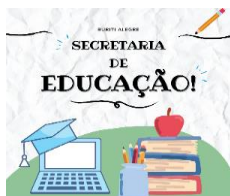
9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE-consolidada) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9.11.2 Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, demonstrando que o licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nas seguintes atividades e quantitativos:

Item	Fonte	Código	Descrição dos serviços	Und	Quant.	50%
1.13.2.	SINAPI	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M²	874,58	437,29
1.14.1.	SINAPI	90943	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	M²	318,24	159,12

9.11.2.1- A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

9.11.2.2- A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço e, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e comprovante de registro/inscrição no CREA e ou CAU, devidamente atualizada, assim como através de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s).

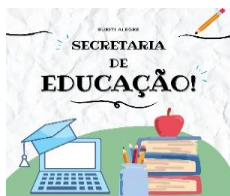
9.11.2.2.1- Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), do(s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe em um eventual contrato caso a empresa seja vencedora do certame, exceto no caso de a RT ser sócio da empresa licitante ou constar da relação de profissionais vinculados e contidos em documento emitido pelo CREA/CAU.

9.11.2.3- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

9.11.2.4- O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.11.3 Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, demonstrando que o licitante possui atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos:





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

Item	Fonte	Código	Descrição dos serviços	Und	Quant.	50%
1.13.2.	SINAPI	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M²	874,58	437,29
1.14.1.	SINAPI	90943	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	M²	318,24	159,12

9.11.3.1 A comprovação da(s) atividade(s) poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.

9.11.3.2 Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço
- Serviços executados.

9.11.4 Declaração formal com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

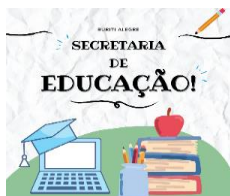
9.12 Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.13 Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pelo Município de Buriti Alegre - GO.

9.14 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9.15. Poderá ser efetuada Vistoria de forma Facultativa, com emissão de atestado assinado pelo servidor responsável:

a) A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada por responsável pela empresa de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00, conforme agendamento via telefone ou e-mail com antecedência preferencial de 2 (dois) dias. Telefones **(64)3444-9909** ou pelo e-mail **licitacao@buritialegre.go.gov.br**.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

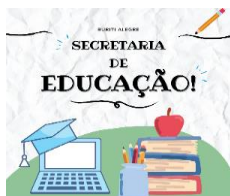
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Será exigida garantia de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato do licitante vencedor. Caso a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, será solicitado mais 2% (dois por cento) adicional. Em conformidade com artigos 6 inciso LIV, 59 §5º, 96 II, 97, 98, 102 da lei 14.133/2021.

14.2 Serão aceitos como garantia a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.

14.3 A garantia a que se refere o subitem 14.1 acima deverá ser entregue na Secretaria de Finanças do Município, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4 A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

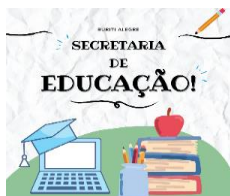
14.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

14.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo município de Buriti Alegre, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

14.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

14.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

14.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

14.10 As garantias, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurarão pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás à contratada; e

14.11 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1 A execução do objeto, será no prazo de até 240 dias, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelo setor competente, conforme cronograma físico financeiro e proposta financeira apresentada pela a licitante vencedora.

16.2 Os prazos de que tratam o item 16.1, poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 105, da Lei nº 14.133/21.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, já o se houver reequilíbrio deverá ser provado pelo contratado através de requerimento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

18.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

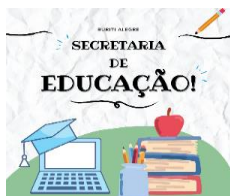
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

18.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste projeto básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Da contratada

19.1.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

19.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do município de Buriti Alegre relativo à execução do objeto;

19.1.3. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

19.1.4. Comunicar ao FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

19.1.5. Contratar, se for o caso, mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração do trabalho, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

19.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

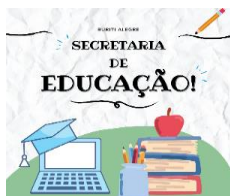
19.1.7. Executar a obra no prazo contratado;

19.1.8. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;

19.1.9. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;

19.1.10. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais,





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

19.1.11. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

19.1.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

19.1.13. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à contratante para fins de liquidação dos pagamentos devidos à contratada; Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços;

19.1.14. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela contratante;

19.1.15. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

19.1.16. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

19.1.17. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;

19.1.18. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;

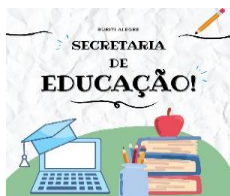
19.1.19. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei nº. 14.133/2021;

19.1.20. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação do contratante, bem como, fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;

19.1.21. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato;

19.1.22. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

19.1.23. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;

19.1.24. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, arquivo digital, contendo a planilha orçamentária ganhadora e o cronograma físico-financeiro da empresa na extensão xls;

19.1.25. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela contratante;

19.1.26. Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e arquivo digital com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (xls), memorial fotográfico (doc), plantas (dwg);

19.1.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) do contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

19.1.28. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa;

19.1.29. Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela contratante, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização do contratante para o início dos trabalhos;

19.1.30. Ficará a contratada responsável pela qualidade da obra, matérias e serviços executados, tendo como finalidade inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

19.1.31. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores da Gestora e dos órgãos de controle interno e externo do município, bem como funcionários do contratante, aos documentos e registros contábeis da empresa.

19.2. Do contratante

19.2.1 Fornecer informações necessárias à execução da obra, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

19.2.2 Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na obra visando à imediata adoção das providências;

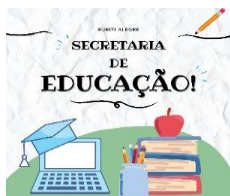
19.2.3 Indicar o fiscal de contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

19.2.4 Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

19.2.5 Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos no edital e no contrato;

19.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pela Central de Projetos do Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada pelo setor de engenharia do município ou por um servidor expressamente designado pelo Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

20.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos parágrafos anteriores, da presente cláusula;

20.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

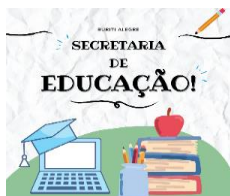
c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, as letras “c, d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

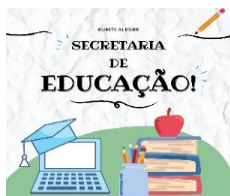
21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.bnc.org.br** “Acesso Identificado”.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa Nacional de Compras (BNC) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.bnc.org.br** “Acesso Identificado”, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

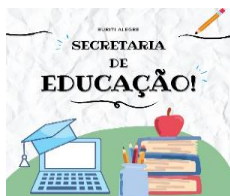
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município de Buriti Alegre-GO, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitacao@buritialegre.go.gov.br também no PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro, (Departamento de licitação)**, nos dias úteis, no horário das 07hs às 17hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

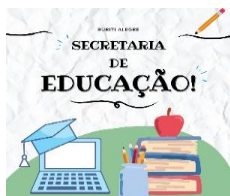
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Buriti Alegre GO, 03 de junho de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do FME





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

Razão Social/Atividade: Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre – GO.

CNPJ nº: 45.271.342/0001-84

Endereço: Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP nº 75.580-000, Buriti Alegre - GO.

Objetivo Social: Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201. **Processo nº** 202600005001421, **Emenda Parlamentar Estadual nº** 048/2026.

Valor do Repasse Contratado: R\$ 600.000,00

Valor Contra Partida Município: R\$ 416.914,50

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Consiste no fornecimento, confecção e instalação de placa de identificação da obra, conforme padrão institucional, incluindo estrutura de madeira, fixação adequada, materiais, mão de obra e todos os encargos necessários.

1.2 – LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)

Compreende a locação de container metálico destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos da obra, incluindo mobiliário básico, durante todo o período previsto em contrato.

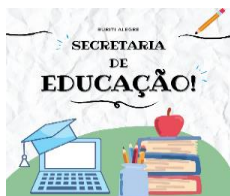
1.3 – LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M – 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

Execução dos serviços de locação da obra, compreendendo marcação dos eixos, alinhamentos e níveis, por meio de gabarito em tábuas corridas, garantindo o correto posicionamento da edificação.

1.4 – LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

Execução da limpeza do terreno com remoção da camada vegetal, vegetações e pequenas árvores, utilizando equipamentos mecanizados, incluindo carga, transporte interno e destinação adequada do material.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

1.5 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Serviço de regularização, nivelamento e compactação do subleito, garantindo condições adequadas de suporte para a execução das camadas subseqüentes da obra.

1.6 – TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024

Implantação de tapume metálico provisório para isolamento e segurança do canteiro de obras, incluindo fornecimento de materiais, montagem, fixação e posterior remoção.

2. FUNDAÇÃO – ESTACAS

2.1 – ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020

Execução de fundações profundas do tipo estaca broca, com perfuração manual mediante uso de trado concha, diâmetro conforme projeto, incluindo armadura de arranque, concretagem, adensamento, limpeza do fuste e todos os serviços necessários à perfeita execução.

3. FUNDAÇÃO – BLOCOS

3.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Serviço de escavação manual do solo para execução de blocos de coroamento ou sapatas, respeitando dimensões e níveis de projeto, incluindo carga, transporte interno e regularização do fundo.

3.2 – ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM. AF_01/2024

Fornecimento, corte, dobra, montagem e posicionamento das armaduras em aço CA-50, conforme projeto estrutural, incluindo espaçadores e amarrações.

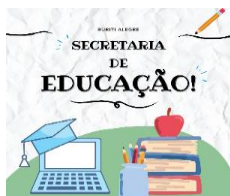
3.3 – CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Execução de concretagem das sapatas com concreto estrutural fck 30 MPa, incluindo transporte em jérica, lançamento, adensamento mecânico e acabamento superficial.

3.4 – FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Execução de fôrmas em madeira compensada resinada para moldagem das sapatas, compreendendo fabricação, montagem, escoramento, desmontagem e reaproveitamento.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

4. FUNDAÇÃO – VIGAS BALDRAME

4.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

Escavação manual de valas destinadas às vigas baldrame ou sapatas corridas, incluindo abertura, regularização, limpeza e preparação para montagem das fôrmas.

4.2 – ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM – MONTAGEM. AF_01/2024

Montagem das armaduras longitudinais e transversais em aço CA-50, conforme detalhamento estrutural.

4.3 – ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM – MONTAGEM. AF_01/2024

Execução das armaduras complementares em aço CA-60, incluindo estribos e amarrações.

4.4 – CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

Concretagem estrutural das vigas baldrame, incluindo lançamento, adensamento e acabamento conforme normas técnicas.

4.5 – FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Confecção e utilização de fôrmas em madeira para moldagem das vigas baldrame, incluindo escoramento e retirada após cura.

5. ESTRUTURA – PILARES

5.1 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Montagem das armaduras principais dos pilares em aço CA-50, conforme projeto estrutural.

5.2 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Execução das armaduras secundárias e estribos em aço CA-60.

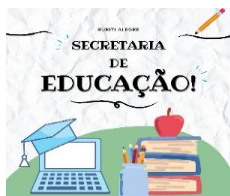
5.3 – CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Concretagem dos pilares estruturais, incluindo transporte manual, lançamento, vibração e acabamento.

5.4 – FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Execução de fôrmas para pilares, compreendendo montagem, escoramento e desmontagem.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

6. ESTRUTURA – VIGAS SUPERIORES E INTERMEDIÁRIAS

6.1 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Execução das armaduras principais das vigas.

6.2 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022

Execução das armaduras secundárias e estribos.

6.3 – CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25 MPA, COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA. AF_02/2022

Concretagem das vigas e lajes, incluindo lançamento, adensamento e acabamento.

6.4 – FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Confecção e montagem de fôrmas para vigas estruturais.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO SIMPLES, E = 2,0 CM

Execução de impermeabilização das vigas baldrames, visando proteção contra umidade ascendente, conforme normas técnicas.

8. ALVENARIA

8.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO. AF_12/2021

Execução de alvenaria de vedação, conforme modulação, prumo, alinhamento e nível.

8.2 – FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_03/2024

Execução do encunhamento para travamento entre alvenaria e estrutura.

8.3 – CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM BLOCOS CANALETA. AF_03/2024

Execução de contra-vergas moldadas in loco sobre vãos.

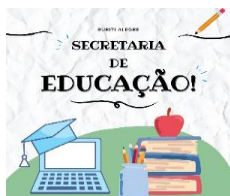
8.4 – VERGA MOLDADA IN LOCO COM BLOCOS CANALETA. AF_03/2024

Execução de vergas estruturais sobre vãos de portas e janelas.

9. COBERTURA

9.1 – TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO. AF_10/2025





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

Execução da estrutura de madeira da cobertura, composta por ripas, caibros e terças.

9.2 – TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA. AF_07/2019

Assentamento de telhas cerâmicas tipo portuguesa.

9.3 – CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA

Instalação de cumeeiras para vedação superior da cobertura.

9.4 – CALHAS EM CHAPA GALVANIZADA. AF_07/2019

Execução de calhas metálicas para captação de águas pluviais.

9.5 – RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA. AF_07/2019

Instalação de rufos metálicos para vedação entre paredes e cobertura.

9.6 – FORRO EM PVC. AF_08/2023

Instalação de forro em régua de PVC, incluindo estrutura de fixação.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Execução completa das instalações elétricas da edificação, compreendendo fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores elétricos, caixas, tomadas, interruptores, luminárias, dispositivos de proteção, quadro de distribuição e demais componentes, conforme projeto elétrico, normas da ABNT e exigências da concessionária local.

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Execução das instalações hidráulicas de água fria, incluindo fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, louças, metais sanitários, bancadas e demais dispositivos, conforme projeto hidrossanitário e normas técnicas vigentes.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Execução do sistema de esgotamento sanitário, compreendendo tubulações, caixas de inspeção, fossa séptica, sumidouro e conexões, garantindo o correto funcionamento e destinação dos efluentes.

13. REVESTIMENTOS DE PAREDES

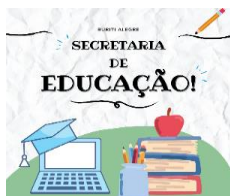
13.1 – CHAPISCO EM ALVENARIA E CONCRETO

Aplicação de chapisco para preparo das superfícies.

13.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

Execução de revestimento em argamassa para regularização das paredes.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

13.3 – REVESTIMENTO CERÂMICO

Assentamento de revestimento cerâmico em paredes internas.

14. PISOS E CALÇADAS

14.1 – CONTRAPISO EM ARGAMASSA

Execução de contrapiso para regularização.

14.2 – PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO

Assentamento de piso porcelanato conforme especificações.

14.3 – RODAPÉ CERÂMICO

Execução de rodapé cerâmico.

14.4 – PASSEIO EM CONCRETO

Execução de calçada em concreto moldado in loco.

15. ESQUADRIAS

Compreende o fornecimento e a instalação de todas as esquadrias da edificação, incluindo portas, janelas, vidros, ferragens e acessórios, conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas.

Os serviços incluem o correto nivelamento, prumo, fixação, vedação e acabamento das peças, garantindo perfeito funcionamento, segurança, estanqueidade e durabilidade.

Estão contempladas portas de vidro com ferragens adequadas, fechaduras, bem como janelas de alumínio com vidros, executadas conforme dimensões e padrões definidos em projeto.

16. PINTURA

Execução completa dos serviços de pintura interna e externa da edificação, compreendendo todas as etapas necessárias para obtenção de acabamento final adequado.

Inclui a preparação das superfícies com limpeza, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida ou massa acrílica, lixamento, aplicação de selador quando necessário e posterior pintura com tintas especificadas em projeto.

As paredes internas receberão pintura látex acrílica, enquanto as áreas externas serão executadas com pintura acrílica texturizada, garantindo proteção, durabilidade, uniformidade visual e qualidade estética da edificação.

17. FLOREIRA

17.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO. AF_12/2021

Execução de alvenaria de vedação, conforme modulação, prumo, alinhamento e nível.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

17.2 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

Execução de revestimento em argamassa para regularização das paredes.

17.3 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS.

17.4 - PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.

17.5 - PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.

18. SERVIÇOS DIVERSOS

Compreendem os serviços complementares e finais necessários para a plena conclusão da obra, assegurando condições adequadas de uso da edificação.

Incluem a instalação de quadros de giz, ajustes finais, retirada de resíduos, limpeza geral da obra, lavagem de pisos, esquadrias e ambientes, bem como a entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, conforme exigências da fiscalização.

19. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende os serviços de gerenciamento, supervisão técnica, controle administrativo, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e apoio necessário à execução da obra durante todo o período contratual

Buriti Alegre - GO, 03 de junho de 2026

EDUARDO SAUL CHIARELLO
CREA: 1018241396D-GO





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026, às 08:01 horas.

ORGÃO LICITANTE: FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre,
Estado de Goiás

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201, destinada para o manutenção ensino fundamental, localizada na Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP nº 75.580-000, neste Município de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o recurso do plano de trabalho de convênio, referente ao processo nº 202600005001421, de acordo com a emenda parlamentar estadual nº 048/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme com os quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem os autos do processo.					





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

TOTAL POR EXTENSO:

Obs: a descrição dos valores dos itens do objeto está contida na planilha em anexa:

A EMPRESA:, inscrita no CNPJ nº _____ DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTES PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS/SERVIÇOS, SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO, DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS A(S) PROPOSTA(S) QUE APRESENTAR(EM) PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201.

Ao

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O senhor _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ESTÁ SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (se houver)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201.

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201.

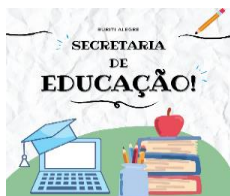
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [**CARGO**] [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA L.C. Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE (se houver).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201.

AO

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr^o(a)....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO, OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01262/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DO FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**.

....., ... DE DE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº/....

Contratação de **Prestação de Serviços de Execução de Obra**, em tipo de menor preço unitário e regime e execução por empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no Projeto Básico, celebrado entre a FME - Fundo Municipal de Educação, e a Empresa _____.

O FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás, nº 563, esquina com a Avenida José messias Ferreira, centro, CEP nº 75.660-00, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás neste ato representado pela gestora a Sr^a **Cristiane Aparecida Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e CPF nº, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 01262/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de engenharia civil na Construção/ampliação de 05(cinco) salas de aulas e banheiros na Escola Municipal Maria Inez Naves, INEP Nº 52108201, destinada para o manutenção ensino fundamental, localizada na Rua Coronel João Inácio, nº 790, Centro, CEP nº 75.580-000, neste Município de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o recurso do plano de trabalho de convênio, referente ao processo nº 202600005001421, de acordo com a emenda parlamentar estadual nº 048/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, conforme com os quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem os autos do processo do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

1.3. Discriminação do objeto são os descritos na planilha orçamentária:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A execução do objeto, será no prazo de até 240 dias, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelo setor competente, conforme cronograma físico financeiro e proposta financeira apresentada pela a licitante vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor

09.18.12.361.1238.1.096 – Construção/Ampliação e Reforma de Escola

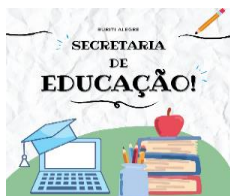
Ficha nº: 0351 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

137 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pela Central de Projetos do FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada pelo setor de engenharia do município ou por um servidor expressamente designado pelo FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos parágrafos anteriores, da presente cláusula;

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação da tabela do INCC, SINAP ou GOINFRA.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 dias úteis.

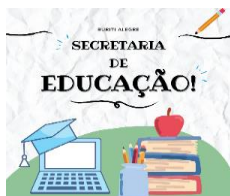
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. Será exigida garantia de 3% (três por cento) do valor inicial do contrato do licitante vencedor. Caso a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, será solicitado mais 2% (dois por cento) adicional.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste projeto básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

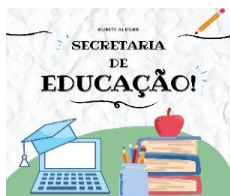
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Da contratada

11.1.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

11.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, relativo à execução do objeto;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

11.1.3. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos do FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

11.1.4. Comunicar ao FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

11.1.5. Contratar, se for o caso, mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração do trabalho, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

11.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo FME - Fundo Municipal de Educação do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás;

11.1.7. Executar a obra no prazo contratado;

11.1.8. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;

11.1.9. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;

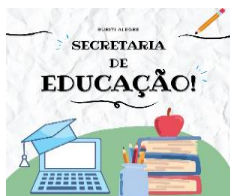
11.1.10. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

11.1.11. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

11.1.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

11.1.13. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à contratante para fins de liquidação dos pagamentos devidos à contratada; Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

- 11.1.14.** Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela contratante;
- 11.1.15.** Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
- 11.1.16.** Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.17.** Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;
- 11.1.18.** Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;
- 11.1.19.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei nº. 14.133/2021;
- 11.1.20.** Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação do contratante, bem como, fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;
- 11.1.21.** Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato;
- 11.1.22.** Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso;
- 11.1.23.** Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;
- 11.1.24.** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, arquivo digital, contendo a planilha orçamentária ganhadora e o cronograma físico-financeiro da empresa na extensão xls;
- 11.1.25.** Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela contratante;
- 11.1.26.** Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e arquivo digital com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (xls), memorial fotográfico (doc), plantas (dwg);
- 11.1.27.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) do contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.1.28.** Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

11.1.29. Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela contratante, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização do contratante para o início dos trabalhos;

11.1.30. Ficará a contratada responsável pela qualidade da obra, matérias e serviços executados, tendo como finalidade inclusive a promoção e readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11.1.31. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como funcionários do contratante, aos documentos e registros contábeis da empresa.

11.2. Do contratante

11.2.1 Fornecer informações necessárias à execução da obra, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

11.2.2 Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na obra visando à imediata adoção das providências;

11.2.3 Indicar o fiscal de contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

11.2.4 Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

11.2.5 Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos no edital e no contrato;

11.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a executora da obra poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

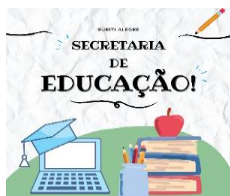
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

a) impedimento de licitar e contratar.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti alegre – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20__.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

